**QUESTÕES**

1. Recurso administrativo protocolado intempestivamente tem o condão de suspender a exigibilidade do crédito tributário?Fundamentar sua decisão baseada no que dispõe o art. 35 do Decreto Federal n. 70.235/1972: ´´ *Art.35. O recurso, mesmo perempto, será encaminhado ao órgão de segunda instancia, que julgará a perempção*´ . (Vide anexos I, II e III).
2. Considerando a presunção de legitimidade dos atos administrativos, o ônus da prova compete sempre aos contribuintes? Até que momento o contribuinte (recorrente) pode juntar aos autos provas documentais? (Vide anexo IV).
3. Os tribunais administrativos exercem ´´jurisdição´´. Justifique sua resposta, definindo ´´jurisdição´´. Podem, no ato de julgar, afastar a aplicação de lei sob a alegação de sua incompatibilidade com a Constituição? Pode a decisão administrativa inovar o efeito, agravando o lançamento por ocasião do julgamento da defesa do contribuinte? (Vide anexos V e VI).
4. Recursos administrativo interposto junto ao CARF é julgado, por unanimidade, favoravelmente ao contribuinte. A decisão exarada é passível de controle pelo Judiciário em ação proposta pelo Fisco?
5. A existência de processo judicial e administrativo concomitantes implica renúncias administrativas? (Vide anexos VII, VIII e IX).
6. Respondendo consulta formulada por contribuinte, a Receita Federal do Brasil, por intermédio de seu secretário, manifesta sua concordância a respeito do posicionamento por ele adotado. Posteriormente, o STF (sem modulação dos efeitos) julga inconstitucional a lei sob a qual tal entendimento estava embasado. Quais as conseqüências dessa decisão em relação ao ato administrativo exarado pelo secretário da Receita Federal do Brasil?

1. Recurso administrativo protocolado intempestivamente tem o condão de suspender a exigibilidade do crédito tributário? Fundamentar sua decisão baseada no que dispõe o art. 35 do Decreto Federal n. 70.235/1972: ´´ *Art.35. O recurso, mesmo perempto, será encaminhado ao órgão de segunda instancia, que julgará a perempção*´ . (Vide anexos I, II e III).

R. Tem o condão de suspender a exigibilidade do crédito tributário, pois o mesmo será encaminhado para segunda instância, que julgará a perempção, cumulado com artigo 141 e 151, III, ambos do CTN, os recursos nos processos administrativo suspendem a exigibilidade do crédito, uma vez recebido o recurso, mesmo que não seja reconhecido em virtude de sua perempção, ou seja até o julgamento da perempção o crédito tributário poderá ter sua exigibilidade suspensa.

Artigo 141 e 151, CTN, aduz:

“Art. 141. O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos nesta Lei, fora dos quais não podem ser dispensadas, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.”

“Art. 151. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

  I - moratória;

 II - o depósito do seu montante integral;

  III - as reclamações e os recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo;

  IV - a concessão de medida liminar em mandado de segurança.

  V – a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial; [(Incluído pela Lcp nº 104, de 2001)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp104.htm)

  VI – o parcelamento. [(Incluído pela Lcp nº 104, de 2001)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp104.htm)

  Parágrafo único. O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações assessórios dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela conseqüentes”.

1. Considerando a presunção de legitimidade dos atos administrativos, o ônus da prova compete sempre aos contribuintes? Até que momento o contribuinte (recorrente) pode juntar aos autos provas documentais? (Vide anexo IV).

R. Não, pelo principio do devido processo legal e do principio da contraprodução no processo administrativo, a administração, produzirá provas para sí, como para o administrado.

O Recorrente pode juntar provas documentais no processo administrativo até a fase, em que a administração não tenha exarado decisão definitiva sobre o conteúdo da questão em tela, em não considerando as provas acostadas no processo administrativo, poderá o administrado alegar nulidade do processo administrativo na esfera judicial, tendo como fundamento o cerceamento do direito de defesa .

1. Os tribunais administrativos exercem ´´jurisdição´´. Justifique sua resposta, definindo ´´jurisdição´´. Podem, no ato de julgar, afastar a aplicação de lei sob a alegação de sua incompatibilidade com a Constituição? Não o Carf não é competente para se pronunciar sobre a inconstitucionalidade de Lei tributária de acordo com o anexo V, da Súmula 2 do CARF. Pode a decisão administrativa inovar o efeito, agravando o lançamento por ocasião do julgamento da defesa do contribuinte? (Vide anexos V e VI).
2. RR